



**PREFEITURA DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS**  
**DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

**Edital nº 001/2021 CMDCA/SJB/SC**

**Convocação para a Assembleia de Eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São João Batista/SC 2021/2023.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA/SC, convoca a ELEIÇÃO dos membros Titulares e Suplentes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente gestão 2021/2023.**

**Art. 1º - Fica aberto o processo de eleição dos membros da sociedade civil do respectivo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o biênio 2021/2023 (2anos) sendo 50% representantes da sociedade civil e respectivos suplentes da seguinte forma:**

**O CMDCA será composto por 14 (quatorze) membros e respectivos suplentes de acordo com os seguintes critérios:**

**I – 7 (sete) representantes dos seguintes órgãos governamentais;**

- a) 02 (dois) da área da Educação;**
- b) 1 (um) área da Saúde;**
- c) 1 (um) área da Assistência Social;**
- d) 1 (um) do gabinete do Prefeito;**
- e) 1 (um) da fundação Municipal de Esportes;**

**II – 7 (sete) representantes titulares e respectivos suplentes de Entidades não-governamentais de âmbito municipal, que desenvolvam ações voltadas ao atendimento, à promoção, à proteção, à defesa, à garantia e ao estudo e pesquisa dos direitos da criança e do adolescente;**



**PREFEITURA DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS**  
**DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

**Art. 2º** - O edital será publicado e encaminhado a todos os interessados, bem como cronograma de datas da eleição, oportunizando a todos a participação neste tramite. Registro de candidatura e eleição acontecerão no mesmo dia.

**Art. 3º** - Os representantes da sociedade civil serão eleitos, em foro próprio denominado de assembleia de eleição.

**Art. 4º** A assembleia será realizada no dia 09/12/2021, nas dependências da Secretária Municipal de Assistência Social de São João Batista.

Registro das Candidaturas das 17:00 às 18:00 Horas

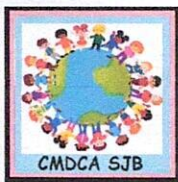
Eleição das 18:00 às 19:00 Horas

**Art.5º** Poderão se inscrever como candidatos (as) representantes dos seguintes seguimentos:

- a) Entidades de atendimento à Criança e ao Adolescente;
- b) Entidades de defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- c) Entidades de defesa de trabalhadores, pais e mestres vinculadas à Infância e Adolescência e/ou organizações de profissionais afetos à área;
- d) Entidades de estudos, pesquisas e formação com intervenção Política e na área da Criança e do Adolescente;
- e) Entidades de defesa da melhoria das condições de vida da população, entidade e/ou movimento de defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**Art.6º** Os documentos aqui relacionados são obrigatórios e deverão ser entregues no ato do Registro da Candidatura prevista no Art. 4º do presente edital.

- A)** Requerimento de participação no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João Batista, informando o segmento que representa bem como o representante e seu suplente. Conforme modelo, **Anexo I**.
- B)** Cópia de documento de identificação do representante e do suplente.
- C)** Cópia da Ata da Eleição e posse da atual diretoria e cópia do estatuto da Entidade.



**PREFEITURA DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS**  
**DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

**Art. 7º** - A assembleia de Eleição será presidida pela Secretária Municipal de Assistência Social e seguirá os procedimentos:

- I – Identificação dos candidatos por seguimento;
- II – Homologação das Candidaturas;
- II- Apresentação dos Candidatos – 2 minutos cada;
- III – Eleição dos representantes da sociedade civil por maioria simples dos votos.

**Art. 8º** - A lista com os nomes e representantes dos candidatos eleitos será encaminhada Secretária de Assistência Social ao Chefe do Poder Executivo para ato de nomeação juntamente com as indicações dos conselheiros governamentais.

**Art. 9º** Os conselheiros serão nomeados por Decreto municipal.

**Parágrafo único:** O candidato que assumir a vaga completará o tempo remanescente do mandato que foi substituído.

Art. 9º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista, 01 de dezembro de 2021.

**Pedro Alfredo Ramos**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado no  
Diário Oficial dos Municípios

DOM em 02 / 12 / 2021

Assessoria de Comunicação



**PREFEITURA DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS**  
**DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO**

Senhora Presidente da comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente. A entidade \_\_\_\_\_, vem por meio de seu representante legal infra-assinado **REQUERER** a inscrição da candidatura dos candidatos a baixo qualificados para a eleição do CMDCA de São João Batista gestão 2021/203.

**Titular**

Nome:

CPF:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

**Suplente:**

Nome:

CPF:

Endereço:

Telefone:

E-mail

Sendo o que tínhamos para o momento;

Atenciosamente;

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Assinatura**